

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 152

São Paulo

quinta-feira, 16 de agosto de 1990

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 32.152, DE 15 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 124.469.616,00 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros), suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de agosto de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

Atividades	Corrente	Capital	Total
04 Primeiro Tribunal de Alçada Civil			
04.01 Primeiro Tribunal de Alçada Civil			
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	124.469.616,00		124.469.616,00
Subtotal	124.469.616,00		124.469.616,00
TOTAL	124.469.616,00		124.469.616,00
Distrib. Justiça Civil Segunda Instância			
02.04.013.2.006	124.469.616,00		124.469.616,00
TOTALS	124.469.616,00		124.469.616,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	IV	SQC/SQP	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
04 Primeiro Tribunal de Alçada Civil							
04.01 Administração Direta							
Primeiro Tribunal de Alçada Civil							
TOTAL							
3ª Quota							

#### ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 32.154, DE 15 DE AGOSTO DE 1990

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	IV	SQC/SQP	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
Oficial de Serviços e Manutenção	7	NB	SQC-III	HELIO GABRIEL UTRERA	2 084 345	Q5MA	Q5AA
Escriturário	3	NM	SQP-II	MARIA DE LOURDES MENEGUEL RUGANI	13 936 573	Q5AA	Q5E
Auxiliar de Serviços	5	NB	SQP-II	MARIA GEMY CUGOLO NEVES	5 407 595	Q5E	Q5AA
Mecanista	3	NM	SQP-II	CLODOLDO SOUZA DE OLIVEIRA	1 944 006	Q5S	Q5G
Agente do Serviço Civil	12	NS	SQP-II	MARIA LUCIA WINTHER REBELLO	3 156 684	Q5P	Q5DC
Agente do Serviço Civil	12	NS	SQC-III	JURANDYR MATEUS MERCADO	4 367 530	Q5CTDE	Q5C
Auxiliar de Serviços	5	NB	SQC-III	LEOLINDA DOMINGUES GASQUES	4 847 816	Q5ES	Q5TPS
Escriturário	3	NM	SQC-III	RENI SIMÕES BAPTISTA MORETTI	10 943 555-2	Q5G	Q5S
Escriturário	3	NM	Q5C-III	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	15 106 295	Q5J	Q5AA
Auxiliar de Serviços	5	NB	SQP-II	MIRIAM RAMOS DE OLIVEIRA	7 227 920	Q5E	Q5S
Auxiliar de Serviços	5	NB	SQP-II	VANIR POLTRONIERI CONSONI	11 026 700	Q5E	Q5S
Pesquisador Científico VI	-	-	SQC-III	MARILDA MEIRELES DE OLIVEIRA	923 770	Q5AA	Q5S
Estatístico	6	NS	SQC-III	FERNANDO JOSÉ QUIRINO	1 682 526	Q5E	Q5S
Assistente Social	5	NS	SQP-II	REGINA FÁTIMA DE CARVALHO FREITAS	8 774 859	Q5ET	Q5S
Agente de Administração Pública	8	NS	SQC-III	INEZ SANTOS BARROS	2 637 404	Q5E	Q5S
Escriturário	3	NM	SQC-III	FÁTIMA REGINA GARCIA FERNANDES	11 400 842	Q5ENA	Q5T
Assistente Agropecuário I	-	-	SQP-II	PAULO ROBERTO BRINOLI	5 181 999	Q5AA	Q5MA
Recepcionista	8	NB	SQP-II	ANITA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	9 773 015	Q5G	Q5EP
Escriturário	3	NM	SQC-III	APARECIDA DE CARVALHO CASAL	5 551 793	Q5SP	Q5J
Estatístico	6	NS	SQC-III	JOSE FELIX MACHADO	1 927 069	Q5EP	Q5DC
Escriturário	3	NM	SQP-II	MARTA JAMETE MARTINO	11 572 356	Q5ET	Q5DC
Trabalhador Braçal	5	NB	SQP-II	FLORISVALDO MORAIS PUPO	5 058 351	Q5ENA	Q5CTDE
Engenheiro VI	-	NS	SQC-III	ANTÔNIO MAGALHÃES	1 442 468	Q5T	Q5ER
Chefe de Seção II	10	NM	SQC-II	APARECIDO PAIVA GOMES	3 638 571	Q5ENA	Q5DC
Escriturário	3	NM	SQP-II	SERGIO RICARDO GRECO	17 545 713	Q5J	Q5ENA

##### DECRETO Nº 32.153, DE 15 DE AGOSTO DE 1990

Substitui o anexo de que trata o artigo 3º do Decreto nº 23.371, de 9 de abril de 1985 e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

Considerando a defasagem existente entre os valores pagos às entidades conveniadas ou contratadas, pelo atendimento de pacientes de patologia mental e de pacientes geriátricos, que lhes são encaminhados pelas Secretarias da Saúde e da Promoção Social e os custos do leito-dia, principalmente os referentes aos encargos trabalhistas assumidos pelo empregador, em decorrência de disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil,

#### Decreta:

Artigo 1º — O anexo de que trata o artigo 3º do Decreto nº 23.371, de 9 de abril de 1985, fica substituído pelo anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1990, e ficando revogado o artigo 1º do Decreto nº 30.944, de 12 de dezembro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti,

Secretário da Saúde

Joaquim Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de agosto de 1990.

#### ANEXO

A que se refere o Artigo 3º do Decreto nº 23.371, de 9 de abril de 1985 e Artigo 1º do Decreto nº 32.153, de 15 de agosto de 1990

Grupo Clientela	Valor Cr\$	CATEGORIA		
		A	B	C
I Pacientes deficientes mentais profundos/severos	307,38	100%	75%	50%
II Pacientes psiquiátricos agudos e deficientes mentais educáveis	292,33	100%	75%	50%
III Pacientes deficientes mentais treináveis, pacientes psiquiátricos geriátricos	285,79	100%	75%	50%

##### DECRETO Nº 32.154, DE 15 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Ficam transferidos os cargos vagos e as funções atividades em claro constantes do Anexo II.

Artigo 3º — Fica excluído do Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 28.569, de 12 de julho de 1988, 1 (uma) função-atividade de Servente, padrão 12-A, da Escala de Vencimentos I, preenchida por Maria de Lourdes Freitas, RG 5.168.634, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º — Ficam os Secretários e os Superintendentes autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I — nome do funcionário ou servidor;

II — dados da cédula de identidade;

III — situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 1988 no que se refere ao artigo 3º.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Antonio Felix Domingues,

Secretário da Agricultura e Abastecimento

Gastão Cesar Bierrenbach,

Secretário de Energia e Saneamento

Antonio Carlos Rios Corral,

Secretário dos Transportes

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação

José Aristodemo Pinotti,

Secretário da Saúde

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Joaquim Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Cultura

Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo,

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Inocência Erbella,

Secretário de Esportes e Turismo

José Tiacci Kirsten,

Secretário da Administração

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Jorge Wilhelm,

Secretário do Meio Ambiente

Paulo Salvador Frontini,

Secretário da Defesa do Consumidor

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de agosto de 1990.

### Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	20
Economia e Planejamento	3	Secretaria do Menor	20
Justiça	4	Defesa do Consumidor	20
Trabalho e Promoção Social	4	Universidade de São Paulo	22
Segurança Pública	6	Universidade	
Fazenda	7	Estadual de Campinas	23
Agricultura e Abastecimento	7	Universidade Estadual Paulista	23
Educação	8	Ministério Público	26
Saúde	10	Tribunal de Contas	26
Energia e Saneamento	16	Editais	29
Transportes	16	Concursos	31
Administração	17	Assembleia Legislativa	39
Cultura	18	Diário dos Municípios	44
		Boletim Federal	46
Esportes e Turismo	18		
Habitação e		Ministérios e Órgãos Federais	48
Desenvolvimento Urbano	19		